

LEI Nº. 2.739

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

desta Prefeitura Lei nº 2.739

o período de 26/02/10 a 04/03/10

Goianésia, 26 de fevereiro de 2010

Giovani Machado Gonçalves

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

**Autoriza concessão de Subvenção Social para o
LAR DO IDOSO DE GOIANÉSIA e dá outras
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,

aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao **LAR DO IDOSO DE GOIANÉSIA**, entidade sem fins lucrativos instituída em nossa cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.862.252/0001-98, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à manutenção das despesas de custeio.

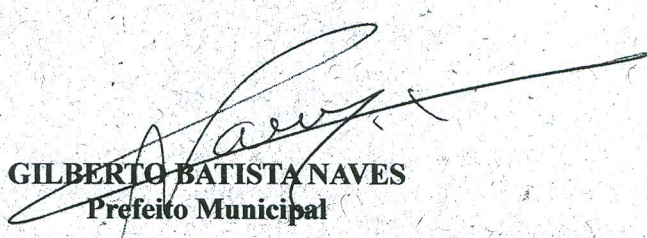
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão empenhas na dotação: 14 1402 08 122 1023 4090 – Apoio Administrativo a Secretaria de Promoção Social – 335043 (00), Subvenções Sociais, constante no Orçamento Financeiro do Corrente Exercício.

Art. 3º. Os recursos serão repassados mediante condições estabelecidas em instrumento de convênio ou contrato de gestão, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência e dever de prestar contas.

Art. 4º. As instituições deverão destinar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta lei e manter idoneidade fiscal e jurídica durante toda vigência, como condição para os repasses.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dez (26.02.2010).



GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal